



**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS ENTIDADES HABILITADAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, nos termos do Edital nº 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reestruturado pela Lei Municipal nº 5.568/2022, de acordo com a análise de documentos realizada pela Comissão Eleitoral, criada através da Portaria nº 15.738, de 16 de Maio de 2024, TORNA PÚBLICO o resultado definitivo das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a comporem, para o biênio de julho de 2024 a junho de 2026, conforme segue:

Instituições de Ensino:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo:

Titular: Lara Helen Mendonça Gonçalves

Suplente: Fernando Henrique Canafolha

Entidades - OSC:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Matão

Titular: Patrícia Aparecida Espelho

Suplente: Luiz Fernando Zuin

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Matão

Titular: Tatiana Martins Narita

Suplente: Sonia Lisa Bergman Liesenberg

Comunidade Espírita Cairbar Schutel

Titular: Alessandra Cardoso de Azevedo

Suplente: Elisa Maria Gatti Rigueiro Spinelli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

Associação Pão Nosso

Titular: Patricia Morais Rocha Gonçalves

Suplente: Andrea Rodrigues Serafim

Grupo Escoteiro Matão 52º SP

Titular: Deise Aparecida Siqueira Cappi

Suplente: Aparecida Cristina de Oliveira Ribas

Fundação Projeto Pescar

Titular: Murilo Augusto Fatori

Suplente: Janaina Santos

Todas as entidades habilitadas acima, automaticamente são eleitas para a composição do COMCRIAMA para o biênio de julho de 2024 a junho de 2026, não havendo a necessidade da realização de assembleia, em obediência ao Edital nº 01/2024.

ENIO OTÁVIO DE SOUZA LANGHI

Secretário Municipal de desenvolvimento Social e Cidadania



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 85/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 04/2019, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude do não comparecimento do 34º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
35ª	MARCELA CRISTINA VIEIRA APOLINARIO	34.435.911-6	PSICÓLOGO

II – Em virtude da desistência do 111º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
113ª	LORRAN DE CASTRO BORBA BALVES	34.435.911-6	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 05 de julho de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, **utilizando-se da lista de classificação do Concurso Público – Edital nº 004/2023**, convoca os candidatos habilitados para os cargos abaixo relacionados, solicitando o comparecimento na Prefeitura Municipal de Matão, localizada à Rua Oreste Bozelli nº 1165, Centro, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, para manifestar interesse em sua admissão.

A presente convocação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES, atendendo aos princípios da conveniência e oportunidade, a fim de manter em funcionamento inadiável serviços públicos essenciais, conforme especificado abaixo:

I – Em virtude da desistência do 29º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
31º	MONICA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	30.473.316-7	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO

II – Em virtude da desistência do 30º classificado:

32º	MARIA ELISA DE SOUZA FERREIRA	24.903.655-1	PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL - TEMPORÁRIO
-----	-------------------------------	--------------	--

III – Em virtude da desistência do 04º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
05º	JULIA FERNANDA DA SILVA	53.350.748-0	PROFESSOR III – MATEMÁTICA-TEMPORÁRIO

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 05 de julho de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2024.

A Prefeitura Municipal de Matão, nos termos do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** por meio deste os candidatos habilitados no certame para os cargos abaixo relacionados, **devendo comparecer, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias**, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, localizado à Rua Oreste Bozelli nº 1.165 - Centro, Matão/SP, para manifestar interesse em sua contratação.

I – Em virtude da desistência do 01º classificado:

CLASS	NOME	RG	CARGO
11ª	MATHEUS FELIPE OLIVEIRA SANTOS	63.838.373-0	AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA – OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO

A presente convocação tem por objetivo o suprimento de emprego público efetivo existente no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão.

Na impossibilidade de comparecimento do candidato, este poderá fazer-se representar por Procurador devidamente constituído para tal fim.

O não atendimento da presente convocação será considerado desistência, sendo convocado o próximo candidato classificado, visando à continuidade da prestação de serviços à comunidade.

Palácio da Independência, aos 05 de julho de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal



LEI Nº 6.081, DE 05 DE JULHO DE 2024.

PROJETO DE LEI Nº 0137/2024

AUTORIA: Vereador Paulo Augusto Bernardi

“Dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento que comercializar produto oriundo de crime, na cidade de Matão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÃO DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre a cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento que comercializar produtos oriundos de crime de qualquer natureza, na cidade de Matão, dando ainda outras providências.

Art. 2º - A cassação do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento comercial mencionada no art. 1º, abrange o comércio que adquirir, receber, vender, transportar, distribuir ou armazenar produtos oriundos de furto ou roubo de qualquer natureza.

Parágrafo Único - A cassação do alvará de licença e funcionamento, só ocorrerá após o trânsito em julgado da sentença condenatória em processo judicial que envolva o comércio, seus proprietários, sócios ou prepostos onde o delito tiver sido praticado.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 05 de julho de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 15.775, DE 04 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024 e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais prevê a necessidade do afastamento de servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que inúmeros servidores públicos municipais, protocolizaram requerimentos, solicitando afastamento para concorrer a cargos eletivos no pleito eleitoral municipal de 2024; e

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, a partir de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer a mandato eletivo para a Gestão- 2025/2028:

Nome do Servidor	Requerimento nº	Data Protocolo
Everaldo de Carvalho	7834/2024	18/06/2024
Rosangela Aparecida dos Santos	8120/2024	25/06/2024
Vagner Luiz Junior Minotti Fernandes	8154/2024	26/06/2024
Solange Aparecida Figueiredo Fernandes	8204/2024	26/06/2024
Antonio Aparecido Pereira da Silva	8254/2024	27/06/2024
Cristiane Oliveira da Silva	8299/2024	28/06/2024
Ana Maria Freire da Silva Mondini	8300/2024	28/06/2024
Davison José Tosadori	8340/2024	01/07/2024
Adriana Mendes Gonçalves	8349/2024	01/07/2024
Fabio Fernando Rondanin	8466/2024	03/07/2024
Rosimeire Aparecida Manoel Gardini	8497/2024	03/07/2024
Claudia Cristina Chiozzini Bellini	8532/2024	04/07/2024

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V - ao das eleições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA**

Art. 3º - Tendo em vista o fato de que os pré-candidatos ao pleito eleitoral de 2024 apenas serão considerados aptos a disputa eleitoral após a expedição do competente documento de registro de candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, ficam os pré-candidatos afastados cientes e encarregados de entregar referido documento junto ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, dentro do prazo legal, e/ou justificar sua impossibilidade, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis visando o ressarcimento do Município pelo período em que ficarem afastados recebendo vencimentos de maneira indevida nos casos prescritos no artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I ao V do Art. 2º desta Portaria, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 04 de julho de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão



PORTARIA Nº 15.777, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o afastamento dos servidores públicos municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado em 06 de outubro de 2024 e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Legislação Federal que disciplina sobre os pleitos eleitorais municipais prevê a necessidade do afastamento de servidor público municipal para disputa a cargos eletivos num prazo de 3 (três) meses anteriores ao dia do pleito;

Considerando que inúmeros servidores públicos municipais, protocolizaram requerimentos, solicitando afastamento para concorrer a cargos eletivos no pleito eleitoral municipal de 2024; e

Considerando a necessidade de disciplinar o procedimento para afastamento, com percepção de vencimentos integrais, dos servidores municipais candidatos a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, pela presente Portaria, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença aos servidores públicos municipais, abaixo identificados, a partir de 05 de julho de 2024 até o dia 06 de outubro de 2024, para concorrer a mandato eletivo para a Gestão- 2025/2028:

Nome do Servidor	Requerimento nº	Data Protocolo
Luiz Fernando Maduro	8574/2024	05/07/2024
Adilson Barbosa	8620/2024	05/07/2024

Art. 2º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I - ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II - ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;

III - ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da candidatura;

IV - ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

V - ao das eleições.

Art. 3º - Tendo em vista o fato de que os pré-candidatos ao pleito eleitoral de 2024 apenas serão considerados aptos a disputa eleitoral após a expedição do competente documento de registro de candidatura pelo Tribunal Regional Eleitoral, ficam os pré-candidatos afastados cientes e encarregados de entregar referido documento junto ao Departamento de Gestão de Pessoas desta Prefeitura, dentro do prazo legal, e/ou justificar sua impossibilidade, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis visando o ressarcimento do Município pelo período em que ficarem afastados recebendo vencimentos de maneira indevida nos casos prescritos no artigo 2º desta Portaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO
PALÁCIO DA INDEPENDÊNCIA

Art. 4º - A não reassunção do exercício nas hipóteses dos incisos I ao V do Art. 2º desta Portaria, implicará a conversão dos respectivos dias em faltas injustificadas.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 10 de julho de 2024.

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão